

**DECRETO Nº 11/2024  
DE 04/03/2024**

**SÚMULA:** Institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI, parte integrante do Plano Diretor de Corumbataí do Sul e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI, parte integrante do Plano Diretor de Corumbataí do Sul.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Irenilson Pereira de Oliveira  
Cassiana Cassia Alves

**Representante da Secretaria Municipal da Fazenda**

Wanderlei Lopes  
Jeniffer Silva de Oliveira

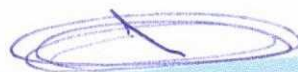
**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Eliane Cristina Davanço  
Simone Luzia Bento Fiorderize

**Representante da Secretaria de Saúde:**

Debora Cristina Belinato Coneglian  
Alessandro Damas Fiorderize

**Representante da Secretaria de Agricultura:**





MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

Jairo Catira  
Maria do Carmo Baia

**Representante do Departamento de Convênios**

Alex Rodrigues Fernandes

**Representante do Departamento de Tributação**

Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves

**Representante da Secretaria de Assistência Social**

Luciana Jocelia Micolajunas  
Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz

**Representante da Secretaria Municipal de Vias, Obras e Planejamento**

Carlos Henrique Melo  
Jesu Borges Moreira

**Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Elias Fernandes da Silva

**Representante Unidade de Controle Interno**

Osmar João Pereira

**Representante Procuradoria Jurídica**

Eduardo do Lago Silva

**Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):**

- a) Assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a eventual Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

- b) Avaliar e validar junto com a Consultoria e o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, a programação de atividades e eventos. Métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
- c) Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual, federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes a revisão do PDM;
- d) Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão, tendo por base o Termo de Referência;
- e) Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria a cada término de fase constantes do processo, conforme o termo de Referência;
- f) Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

**Art. 4º** - Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, **Carlos Henrique Melo – Engenheiro Civil.**

Parágrafo Único: Os serviços prestados pelos integrantes da ETM não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Os membros, o Coordenador, bem como os demais servidores da Prefeitura deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à



revisão do Plano Diretor, possibilitando ao longo de todo processo a transferência de conhecimento entre as partes.

**Art. 6º** - As nomeações para a Equipe Técnica Municipal terão validade de 02 (dois) anos a partir da presente data de publicação.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**"PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**  
Corumbataí do Sul, 04 de março de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 11/2024

SÚMULA: Institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI, parte integrante do Plano Diretor de Corumbataí do Sul e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano de Ação e Investimentos – PAI, parte integrante do Plano Diretor de Corumbataí do Sul.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes membros:

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

Irenilson Pereira de Oliveira  
Cassiana Cassia Alves

**Representante da Secretaria Municipal da Fazenda**

Wanderlei Lopes  
Jeniffer Silva de Oliveira

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Eliane Cristina Davanço  
Simone Luzia Bento Fiorderize

**Representante da Secretaria de Saúde:**

Debora Cristina Belinato Coneglian  
Alessandro Damas Fiorderize

**Representante da Secretaria de Agricultura:**

Jairo Catira  
Maria do Carmo Baia

**Representante do Departamento de Convênios**

Alex Rodrigues Fernandes

**Representante do Departamento de Tributação**

Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves

**Representante da Secretaria de Assistência Social**

Luciana Jocelia Micolajunas  
Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz

**Representante da Secretaria Municipal de Vias, Obras e Planejamento**

Carlos Henrique Melo  
Jesu Borges Moreira

**Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

Elias Fernandes da Silva

**Representante Unidade de Controle Interno**

Osmar João Pereira

**Representante Procuradoria Jurídica**

**Art. 3º** - São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

Assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a eventual Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

Avaliar e validar junto com a Consultoria e o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, a programação de atividades e eventos. Métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual, federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes a revisão do PDM;

Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão, tendo por base o Termo de Referência;

Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria a cada término de fase constantes do processo, conforme o termo de Referência;

Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

**Art. 4º** - Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, **Carlos Henrique Melo – Engenheiro Civil**.

**Parágrafo Único:** Os serviços prestados pelos integrantes da ETM não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Os membros, o Coordenador, bem como os demais servidores da Prefeitura deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à revisão do Plano Diretor, possibilitando ao longo de todo processo a transferência de conhecimento entre as partes.

**Art. 6º** - As nomeações para a Equipe Técnica Municipal terão validade de 02 (dois) anos a partir da presente data de publicação.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**“PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio”**  
Corumbataí do Sul, 04 de março de 2024.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E30C8905

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2024. Edição 2974  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>